



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

www.sumare.sp.gov.br • facebook.com/prefeituramunicipaldesumare

Secretaria de Comunicação Social

quarta-feira, 21 de julho de 2021 - Ano 11 - nº 1001



Atos, Editais
e Avisos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS

Portaria do Secretário Municipal de Educação de Sumaré de 29/06/2021.

O Secretário Municipal de Educação de Sumaré, com fundamento no item/subitem 3.1, 3.1.1, 4.1 e 6.1.2 da Indicação CEE nº 8/1986 e nos termos da Deliberação CEE nº 18/1986 e Resolução SE nº 307/1986, declara regularizada a vida escolar da aluna VITORIA EDUARDA DOS SANTOS CARVALHO, R.A. 113.890.880-0, referente ao 4º ano do Ensino Fundamental.

Sumaré, 29 de junho de 2021.

José Aparecido Ribeiro Marin
Secretário Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CMDM Nº 001/21, DE 15 DE JULHO DE 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Sumaré – CMDM, em Reunião Ordinária realizada em 15 de julho de 2021, no uso de suas atribuições e competências que lhe oferece a Lei de nº 4130, 08/03/06.

Resolve:

Art. 1º Nomear os seguintes membros que compõem a Comissão Temporária Organizadora da X Conferência Municipal dos Direitos da Mulher de Sumaré no uso de suas atribuições e competências que lhe oferece a Lei de nº 4130, 08/03/06:

Maria Cristina Lopes dos Santos de Oliveira
RG nº 35498047-6

Aparecida Maria Nogueira Martins
RG nº 14287832

Mariana de Oliveira Alborguete
RG nº 34.691.073-0

Vanessa Martins de Souza Rodrigues Pereira
RG nº 32.395641-5

Art. 2º Cabe a Comissão Organizadora:

I - Elaborar propostas, metodologia e formas de divulgação da X Conferência Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Sumaré;

II - Elaborar proposta de Regimento Interno a ser referendado na X Conferência Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Sumaré;

III - Elaborar critérios de participação na X Conferência de Sumaré, bem como propostas para eleição de representantes da Sociedade Civil.

Artigo 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sumaré 15 de julho de 2021.

Vanessa Martins de Souza Rodrigues Pereira
Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Sumaré

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292/2021

ÓRGÃO INTERESSADO: DIVISÃO ADMINISTRATIVA

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO" representado pelo maior percentual de desconto incidente sobre o preço médio semanal da tabela da Agência Nacional de Petróleo (ANP)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

O CREDENCIAMENTO E ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO SERÁ RECEBIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ NO DIA 05/08/2021 às 09h30 min, na Travessa 1º Centenário, 1294 – Centro – Sumaré/SP-Telefone: (19) 3883-8816

e-mail:compras@camarasumare.sp.gov.br.

De ordem do Senhor William de Souza Rosa - Presidente da Câmara Municipal de Sumaré, faço público para conhecimento de interessados, que se encontra aberto certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as disposições contidas nesse instrumentos e no Decreto Municipal Nº 6.976/06 e, cujo objeto vai abaixo descrito. Ademais, conforme Lei No. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Lei No. 13.853/2019 que inclui disposições sobre a proteção de dados pessoais.

DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina comum), em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante do presente Edital.



Portarias, Leis
e Decretos



MUNICÍPIO DE SUMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE
GOVERNO E PARTICIPAÇÃO
CIDADÃ

LEI Nº 6619, DE 21 DE JULHO DE 2021.

Institui o mês de conscientização, orientação e combate às Fake News no calendário Oficial do Município de Sumaré.-

Autor: Vereador João Maioral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Mês da conscientização, orientação e combate às Fake News, no Município de Sumaré" a ser realizado anualmente no mês de agosto, e que tem por objetivo informar e conscientizar a população a respeito do combate às notícias falsas, popularmente conhecidas como Fake News.

Art. 2º - No mês de conscientização, orientação e combate às Fake News, serão realizadas palestras, debates, rodas de conversas e ações educativas em locais estratégicos e de fácil acesso a comunidade.

Art. 3º - O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades sem fins lucrativos e instituições que tratam do tema para a realização de eventos, campanhas e atividades de conscientização, orientação e combate às Fake News.

Art. 4º - A instituição do mês da conscientização, orientação e combate às Fake News, no Município de Sumaré, tem como objetivos:

I - Promover campanhas educativas na cidade de Sumaré, visando inibir a produção, propagação e reprodução de mensagens Fake News, visando a conscientização das pessoas;

II - Dar visibilidade e propagar o tema, estimulando a não produção, propagação e reprodução de Fake News.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

Município de Sumaré, 21 de julho de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 21 de julho de 2021, no Diário Oficial do Município. PMS 16.435/2021.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

LEI Nº 6620, DE 21 DE JULHO DE 2021.

Institui, no calendário oficial do Município, o "Dia do Padre", a ser comemorado anualmente no dia 4 de agosto.-

Autor: Vereador Sebastião Correa (Tião Correa).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Padre", a ser incluído no calendário oficial de eventos e de programações do Município.

Art. 2º - A homenagem será celebrada anualmente no dia 04 de agosto.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal, por meio de suas Secretarias, com a colaboração de Igrejas da comunidade católica e outras entidades civis, poderá promover eventos alusivos à data.

Art. 4º - Para a realização das festividades poderão ser utilizados os Próprios municipais, desde que previamente autorizados pela Prefeitura Municipal.

Art. 5º - As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do evento.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de julho de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 21 de julho de 2021, no Diário Oficial do Município. PMS 16.436/2021.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.068, DE 21 DE JULHO DE 2021.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, os imóveis que menciona necessários à melhoria do sistema viário.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c o artigo 117, inciso I, letra "i", todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1990; e,

Considerando a necessidade de alargamento da Rua Joaquim Inácio Valente, Jd Bela Vista do Distrito sede e ainda conforme o estabelecido na certidão de viabilidade 022/2019, emitida por esta secretaria;

Considerando os elementos constantes do Protocolado - PMS nº 23.681/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Fazenda Pública do município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem qualquer encargo, da Cabanal & Mancini Participações LTDA, CNPJ 24.995.401/0001-97, o imóvel a ela pertencente, objeto da matrícula imobiliária 191.880 do C.R.I. de Sumaré assim descrita:

ALARGAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO

Situada neste Município e Comarca de Sumaré-SP, com área de 75,98 metros quadrados, tendo início no marco 5A, segue com rumo de 34º52'SW e distância de 17,59 metros, confrontando com a Rua Joaquim Inácio Valente do loteamento Jardim Bela Vista, até atingir o marco 5AA; deste deflete a direita e segue com rumo de 55º08'02" NW e distância de 3,00 metros, confrontando com o Lote 10, até atingir o marco 5-2; deste deflete a direita e segue com rumo 34º52'00" NE e distância de 17,52 metros, até atingir o marco 5-1; deste segue em curva com raio de 9,61 metros e desenvolvimento de 13,37 metros, até atingir o marco 5-0, sendo que do marco 5-2 ao 5-0, confronta-se com o LOTE 09; do marco 5-0, segue com rumo de 44º51'01" SE e distância de 3,29 metros, confrontando com a Avenida Fuad Assef Maluf, até atingir o marco 5A1, deste deflete a direita e segue em curva com raio de 9,61 metros e desenvolvimento de 12,57 metros, confrontando em confluência

com a Avenida Fuad Assef Maluf e a Rua Joaquim Inácio Valente do loteamento Jardim Bela Vista, até atingir o marco inicial 5A, encerrando a descrição. Avaliada em R\$ 2.659,30 (dois mil, seiscentos cinquenta e nove reais e trinta centavos).

§ 1 - O imóvel, ora recebido em doação, são declarados necessários e de utilidade pública, devendo ser afetados à classe de bens de uso comum do povo, destinando-se ao alargamento da Rua Joaquim Inácio Valente do Jardim Bela Vista.

§ 2 - Ficarão a cargo exclusivo da Cabanal & Mancini Participações LTDA, CNPJ 24.995.401/0001-97, todas as despesas decorrentes da escritura pública e do registro da doação do imóvel descrito no caput deste artigo.

Art. 2 - O Setor Competente da Prefeitura promoverá as anotações e registros próprios do ingresso do imóvel, ora recebidos em doação, no patrimônio do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de julho de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, ao 21 de julho de 2021, no Paço Municipal, e em 21 de julho de 2021, no Diário Oficial do Município. -

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

DECRETO Nº 11.069, DE 21 DE JULHO DE 2021.

Autoriza a Fazenda Municipal a receber em doação pura e simples, sem encargos, os imóveis que menciona necessários à melhoria do Sistema Viário ou formação de Áreas Institucionais.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN, Prefeito do Município de Sumaré, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o contido no artigo 90, incisos VIII e XIII, c.c. o artigo 117, inciso I, letras "i", todos da Lei Orgânica do Município de Sumaré, de 18 de junho de 1.990; e,

Considerando ainda, os elementos constantes do Protocolado - PMS nº 17.456/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Fazenda do Município de Sumaré autorizada a receber em doação pura e simples, sem qualquer encargo, de MIDAS INCORPORADORA E ADMINISTRADORA LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.114.361/0001-10, as áreas destacadas dos imóveis a ele pertencente, objeto das Matrículas nº 113.529, 112.301 e 112.302 do CRI de Sumaré, assim descritas e avaliadas:

IMÓVEL: Gleba de terras denominada B2, Matrícula nº 157.761, DESTINADA A SER UTILIZADA COMO "ÁREA INSTITUCIONAL", resultado da subdivisão da Gleba B (matrícula nº 113.529),

do SÍTIO FRUTAL, situado nesta Comarca de Sumaré-SP, localizado entre Pq. Emília e Planalto do Sol, frente para a GLEBA A1, com as seguintes descrições: Inicia-se no ponto 28E, confrontando com a GLEBA A1, até o ponto 28C, com os seguintes rumos, azimutes e distâncias; do ponto 28E ao ponto 28D, segue com rumo de 56º04'57"SW, azimute de 236º04'57" e distância de 2,01 metros; do ponto 28D ao ponto 28C, segue com rumo de 47º05'53"SW, azimute de 227º05'53" e distância de 44,94 metros; deste ponto deflete a esquerda, confrontando com a GLEBA B3; até o ponto 29B, segue com rumo de 49º13'19"SE, azimute de 130º46'40" e distância de 14,44 metros; deste ponto deflete a esquerda, confrontando com a GLEBA C, até o ponto 29C, segue com rumo de 56º04'57"NE, azimute de 56º04'57" e distância de 42,59 metros; deste ponto deflete a esquerda, confrontando com a GLEBA B1, até o ponto 28E, com rumo de 33º55'03"NW, azimute de 326º04'57" e distância de 20,95 metros; neste ponto fecha a descrição com área de 789,77 metros quadrados, avaliada em R\$ 20.534,02 (vinte mil, quinhentos e trinta e quatro reais e dois centavos).

IMÓVEL: Gleba de terras denominada B3, Matrícula nº 157.762, ÁREA DESTINADA AO ALARGAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO, resultado da subdivisão da Gleba B (matrícula no 113.529), do SÍTIO FRUTAL, situado nesta Comarca de Sumaré-SP, localizado entre Pq. Emília e Planalto do Sol, frente para a Rua Pedro Noveletto Sobrinho (Rua 12), com as seguintes descrições: Inicia-se no ponto 28C, confrontando com a Rua Pedro Noveletto Sobrinho (Rua 12), até o ponto 28B, com rumo de 41º19'34"SW, azimute de 221º19'34" e distância de 14,00 metros; deste ponto deflete a esquerda, confrontando com a GLEBA C, até o ponto 29A, com rumo de 49º13'19"SE, azimute de 130º46'41" e distância de 10,75 metros; deste ponto deflete a esquerda, confrontando com a GLEBA C, até o ponto 29B com rumo de 56º04'57"NE, azimute de 56º04'57" e distância de 14,51 metros; deste ponto deflete a esquerda, confrontando com a GLEBA B2 até o ponto 28C, com rumo de 49º13'19"NW, azimute de 310º46'41" e distancia 14,44 metros; neste ponto fecha a descrição com área de 176,33 metros quadrados, avaliada em R\$ 4.584,58 (quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

IMÓVEL: GLEBA A1, (Matrícula nº 112.301, DESTINADA A SER UTILIZADA COMO "ÁREA INSTITUCIONAL", destacada de uma área de terras remanescente do Sítio Frutal), situada neste Município e Comarca de Sumaré-SP, localizado entre Pq. Emília e Planalto do Sol, frente para o lote 14 e parte do lote 9 da quadra T. Com as seguintes descrições: Inicia-se no ponto 28F, segue por cerca, confrontando com o lote 14 e parte do lote 9, da quadra T, até o ponto 28G, com rumo de 41º19'34"SW, azimute de 221º19'34" e distância de 46,61 metros; deste ponto deflete a esquerda, confrontando com a GLEBA A2; até o ponto 28C, segue com rumo de 49º13'19"SE, azimute de 130º46'41" e distância de 14,48 metros; deste ponto deflete a esquerda, confrontando com a GLEBA B, até o ponto 28E, com os seguintes azimutes e distâncias; do ponto 28C ao ponto 28D, segue com rumo de 47º05'53"NE, azimute de 47º05'53" e distância de 44,94 metros; do ponto 28D ao ponto 28E, segue com rumo de 56º04'57"NE, azimute de 56º04'57" e distância de 2,01 metros, deste ponto deflete

Expediente

Diário Oficial de Sumaré é uma publicação da Prefeitura Municipal de Sumaré, conforme Lei nº 5.952 de 29 de Junho de 2017, produzido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

Paço Municipal - Rua Dom Barreto, 1.303 - Centro - CEP: 13170-900 - Telefone: (19) 3399-5100

Prefeito Municipal: Luiz Dalben - **Vice Prefeito:** Henrique Stein Scieszco

Responsável pela Comunicação: Sebastião Silvestre Martin Gonçalves **Redação:** Caroline Garbelini Dias e

Mirian Aparecida Cruz - **Assessor I:** Jefferson Lobo

Site: www.sumare.sp.gov.br - **E-mail:** comunicacao@sumare.sp.gov.br

a esquerda, confrontando com a GLEBA A, até o ponto 28F, com rumo de 49°13'19"NW, azimute de 310°46'41" e distância de 19,51 metros; neste ponto fecha a descrição com área de 785,10 metros quadrados, avaliada em R\$ 20.412,60 (vinte mil, quatrocentos e doze reais e sessenta centavos).

IMÓVEL: GLEBA A2, (Matrícula nº 112.302), ÁREA DESTINADA AO ALARGAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO, destacada de uma área de terras remanescente do Sítio Frutal), situada neste Município e Comarca de Sumaré-SP, localizado entre Pq. Emília e Planalto do Sol, frente para a Rua Pedro Noveletto Sobrinho (Rua 12), com as seguintes descrições: Inicia-se no ponto 28G, segue por cerca, confrontando com a Rua Pedro Noveletto Sobrinho (Rua 12), até o ponto 28A, com rumo de 41°19'34"SW, azimute de 221°19'34" e distância de 14,00 metros; deste ponto deflete a esquerda, confrontando com a GLEBA B, até o ponto 28C, com os seguintes azimutes e distâncias: do ponto 28A ao ponto 28B, segue com rumo de 49°13'19"SE, azimute de 130°46'41" e distância de 14,48 metros; do ponto 28B ao ponto 28C, segue com rumo de 41°19'34"NE, azimute de 41°19'34" e distância de 14,00 metros; deste ponto deflete a esquerda, até o ponto 28G, com rumo de 49°13'19"NW, azimute de 310°46'41" e distância 14,48 metros, confrontando com a GLEBA A1; neste ponto fecha a descrição com área de 202,72 metros quadrados, avaliado em R\$ 5.270,72 (cinco mil, duzentos e setenta reais e setenta e dois centavos).

§ 1º - Os imóveis, ora recebidos em doação, são declarados necessários e de utilidade pública, devendo ser afetados à classe de bens de uso comum do povo, destinando-se a GLEBA B3 e GLEBA A2 a implantação de via pública e a GLEBA B2 e GLEBA A1 ao uso institucional.

§ 2º - Ficarão a cargo exclusivo do doador todas as despesas decorrentes da escritura pública e do registro da doação dos imóveis descritos no caput deste artigo.

Art. 2º - O Setor competente da Prefeitura promoverá as anotações e registros próprios do ingresso dos bens, ora recebidos em doação, no patrimônio do Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de julho de 2021.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 21 de julho de 2021, no Paço Municipal e, em 21 de julho de 2021, no Diário Oficial do Município.

WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ

É obrigatório o uso de máscaras em todo o Estado de São Paulo

SEMPRE QUE SAIR DE CASA.

COMO USAR, MANUSEAR E DESCARTAR



Higienize as mãos antes de tocar na máscara



Pegue a máscara pelas alças laterais




Coloque de forma que cubra o nariz e o queixo



Ela deve ficar justa ao rosto, sem espaço nas laterais



Retire a máscara pelas alças laterais



Utilize saquinhos plásticos para o descarte, amarrando bem e, se possível, identifique os mesmos



Tire o ar e jogue junto com o lixo do banheiro



Faça a higienização novamente



PREFEITURA DE SUMARÉ